

fonte: O Estado de São Paulo class.: 121

data: 10/03/1973 pg.: _____

Am: III.1 • Etnias
Área indígena
10/03/73 ESP
será reserva

Da Sucursal de
BRASÍLIA

A área habitada pelos índios **kranhacãrores** foi interditada ontem por decreto do presidente da República que terá vigência até a criação da reserva indígena. O objetivo da medida é criar condições para que a Funai, "a salvo de qualquer tipo de ingerência, promova a atração daquele grupo indígena".

O decreto faculta também à Funai requisitar a cooperação da Polícia Federal, no sentido de que "sejam impedidos ou restringidos o ingresso, o trânsito e a permanência de pessoas ou grupos, cujas atividades sejam julgadas nocivas ou inconvenientes ao processo de atração e assistência aos índios na área ora interditada".

Quando não existirem mais os motivos que determinaram a interdição da área, "a Fundação Nacional do Índio proporá ao Ministério do Interior

a criação da reserva indígena destinada ao "habitat" definitivo dos **kranhacãrores**".

OS LIMITES

São os seguintes os limites da área interditada, no município de Chapada dos Guimarães: norte — partindo da intersecção do rio Nhandu com a divisa do Estado de Mato Grosso e Pará, segue por esta divisa rumo leste até encontrar a margem direita do rio Braço Norte; leste — deste ponto desce o rio Braço Norte, até a confluência deste rio com o rio Peixoto de Azevedo; sul — desta confluência, segue em direção oeste, pela margem direita do rio Peixoto de Azevedo, até a sua confluência com o rio Teles Pires; oeste — dessa confluência, pela margem direita do rio Teles Pires, segue rumo norte até a foz do rio Nhandu; daí sobe a montante pela margem esquerda do rio Nhandu, até a sua intersecção com a divisa dos Estados de Mato Grosso e Pará, ponto de partida.